

COMISSÃO PARA ELEVAÇÃO DE LANHESES A VILA HISTÓRICA

Na sequência da publicação da Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro, que veio aprovar o novo regime jurídico de atribuição de categoria de vila ou cidade às povoações, reuniu, a partir do dia 12 de abril de 2024, um conjunto de individualidades que exercem ou exerceram cargos de relevo na freguesia, nomeadamente funções autárquicas e direção de estabelecimentos escolares e pertencentes a famílias do passado histórico da freguesia. Constituíram-se, então, como uma Comissão com vista à elaboração da proposta de elevação de Lanheses a Vila Histórica.

PROPOSTA

a remeter à Junta de Freguesia de Lanheses, para esta sobre a mesma deliberar e submeter a posterior deliberação da Assembleia de Freguesia, com vista à elevação de Lanheses à categoria histórica de Vila, ao abrigo do disposto na Lei 24/2024, de 20 de fevereiro.

A)

Fundamentação para a elevação de Lanheses à categoria de Vila Histórica

1. Introdução

A Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro, veio aprovar o novo regime jurídico de atribuição de categoria de vila ou cidade às povoações, colmatando uma lacuna com mais de uma década. Para além de proceder à atualização dos critérios de elevação a vila e cidade em função das modificações registadas desde a aprovação do último regime jurídico sobre a matéria, procedeu também à introdução, no seu artigo 5.º, de um critério adicional de reconhecimento da titularidade histórica da categoria de vila “*a todas as povoações que sejam ou tenham sido sede de concelho, nomeadamente em virtude da demonstração da concessão de Carta de Foral e da existência de estrutura administrativa relevante*”.

Mercê deste novo enquadramento legal, entende esta Comissão que a freguesia de Lanheses passou a reunir, nos termos do n.º 1 do artigo 5º daquela Lei, todos os

requisitos exigidos para poder beneficiar do preceito atrás referido e ver-lhe reconhecida aquela titularidade histórica.

Como a seguir se demonstrará, e com suporte numa dissertação histórica (*junta como anexo 1*), esta povoação usufruiu, por decreto régio e durante 43 anos, do estatuto de vila e de sede de concelho, dotado de órgãos próprios e competentes para o exercício da municipalidade e com efetiva jurisdição para a aplicação da Justiça.

2. A criação do Concelho de Lanheses

A freguesia de Lanheses foi elevada à categoria de vila de juro e herdade (*titulo que provém ao seu detentor por direito (jus) de herança*), pela vontade e por decreto de D. Maria I, rainha de Portugal, datado de 29 de abril de 1793.

A posse do senhorio da Vila de Lanheses e dos oficiais da câmara eleitos viria a acontecer no dia 28 de agosto de 1793, em ato que decorreu nesta localidade; a mesma contou com a presença do empossado padroeiro, *Sebastião Pereira Cirne de Abreu* e do *Doutor Francisco Azevedo Coutinho*, Desembargador da Relação do Porto, que lhe deu posse, de várias testemunhas, e ainda do Escrivão da Superintendência Geral das Alfândegas do Norte, nomeado para a realização da diligência, o qual, de sua mão, lavrou a respetiva Carta de Auto de Posse, registado no Livro 1º do Registo Geral da Câmara recém criada, no dia 29 do mesmo mês e ano.

No ano seguinte, a rainha D. Maria I, por despacho de 21 de novembro de 1794, achou por bem criar para a nova vila e «*seu distrito o Ofício de Escrivão da Câmara, Público, Judicial, e Notas, Órfãos e Almotaceria*», com a prerrogativa daquele donatário e os que lhe viessem a suceder poderem nomear para o cargo «*pessoa hábil e própria*», cabendo-lhes a apreciação da Justiça e o apuramento das pautas, em conformidade com a Lei.

Meses mais tarde, mostrando-se o território da nova vila «*limitado e insignificante para nele haver juiz ordinário e câmara*», a monarca mandou, por decreto de 20 de junho de 1795, incorporar-lhe as freguesias de São Martinho de Vila Mou e de São Paio de Meixedo, ambas do termo da Vila de Viana, e Santiago de Fontão, do termo da Vila de Ponte de Lima.

A materialização dos novos ofícios concedidos ao ampliado Concelho da Vila de Lanheses aconteceu no dia 7 de setembro de 1795, em ato de investidura ali realizado, conforme resulta do teor do documento registado na mesma data nos livros camarários,

agora na custódia legal do Arquivo Nacional/Torre do Tombo, sob o título «*Posse que tomou a Câmara desta Vila de Lanhezes e Juiz Ordinário dela e das três freguesias de Vila Mou e Meixedo ambas do termo da Vila de Vianna e da de Fontão termo de Ponte de Lima na forma das Apostilhas retro*».

Nesta altura (século XVIII) foi mandado erigir, como símbolo do poder municipal e da aplicação da Justiça, um **pelourinho granítico** (in <http://www.monumentos.gov.pt/Site/>), que se mantém intacto e bem preservado, como testemunho físico desse período da história de Lanhezes, à entrada da Quinta do Paço, situada no fim do Largo Capitão Gaspar de Castro.

3. A extinção do Concelho de Lanhezes

Com a publicação da Carta de Lei de 25 de abril de 1835 e do Decreto de 18 de julho, desse mesmo ano, Portugal foi dividido em distritos e estes subdivididos em concelhos e freguesias, tendo o Concelho de Lanhezes ficado a pertencer ao Distrito de Viana do Castelo, então criado. No ano seguinte, as promulgações do chamado Código Administrativo de Passos Manuel e do Decreto de 6 de novembro de 1836 vieram provocar alterações ainda mais significativas na divisão administrativa do Reino de Portugal, na medida em que determinaram a extinção de 498 concelhos do território continental, entre os quais o de Lanhezes.

4. O topónimo Vila de Lanhezes/Vila Nova de Lanhezes

Ao longo dos anos tem prevalecido a tese, entre alguns estudiosos, de que, ao ter sido elevada à categoria de vila, a freguesia de Lanhezes terá passado a designar-se “*Vila Nova de Lanhezes*”.

No entanto, em nenhum dos documentos oficiais produzidos por despacho régio no período de tempo compreendido entre a data do decreto de elevação a vila e a data da posse dos órgãos do novo concelho que passou a agregar as freguesias de Vila Mou, Meixedo e Fontão, se encontrou qualquer evidência que possa sustentar tal convicção e que legitime a utilização de topónimo diferente daquele que a Rainha designou e fez constar: «*Vila de Lanhezes*».

5. Conclusão

Assim, face aos considerandos anteriores, considera-se estarem verificados os pressupostos necessários e suficientes para o reconhecimento e elevação de Lanheses à categoria de vila histórica, nos termos da lei.

B)

Caraterização atual da Freguesia de Lanheses

Sem prejuízo de ser apenas a demonstração da realidade histórica o fundamento para o reconhecimento da qualidade de vila, segue-se (também com suporte num estudo, junto como anexo 2), uma caraterização do território, documentando a realidade atual da nossa freguesia.

1. Geografia e população

Lanheses é atualmente uma freguesia pertencente ao concelho e distrito de Viana do Castelo. Situada na margem direita do rio Lima e no sopé da serra de Arga, com uma área total de 9,60 km², o seu território é delimitado a norte pela Freguesia de Montaria, a sul pelo rio Lima/União de Freguesias de Geraz do Lima e Deão, a nascente pelas freguesias de São Pedro D'Arcos e Fontão (no limite do concelho de Ponte de Lima) e a poente pela União de Freguesias de Vila Mou, Meixedo e Vilar de Murteda. Tinha, à data dos censos de 2021, uma população residente de 1 517 indivíduos, rondando a média de idades os 50,6 anos, com uma densidade populacional de 158,02 hab/km². O seu território é ponto de confluência das vias A27, EN202, EN305 e EM525, as quais permitem deslocação rápida e facilitada às povoações circunvizinhas, incluindo às da margem esquerda do rio Lima (pelo atravessamento da ponte de Lanheses), a Viana do Castelo e a Ponte de Lima, mas também ao Porto (via A28), a Braga e à Galiza (via A3). A localidade é servida por transportes públicos rodoviários e praça de táxis; dispõe de um centro urbano (principal largo da freguesia e centro cívico desde a formação do concelho, onde esteve instalada a câmara municipal, o pelourinho e a cadeia), onde se encontram instalados inúmeros estabelecimentos comerciais e vários estabelecimentos de restauração e bebidas; nesta localidade realiza-se também uma feira quinzenal (datada de 1796).

2. Instituições e equipamentos coletivos

Lanheses dispõe de uma diversidade de equipamentos e infraestruturas sociais, educativas, de saúde, culturais, desportivas, comerciais e industriais que partilha com as comunidades envolventes, de que se enumeram os seguintes:

- Centro Paroquial e Social (que inclui creche, centro de dia, lar residencial e apoio domiciliário);
- Centro Escolar (com jardim de infância e 1º ciclo);
- Escola Básica e Secundária (que inclui ensino profissional);
- Extensão do Centro de Saúde;
- Farmácia;
- Posto da GNR;
- Espaço Cidadão;
- 2 caixas ATM;
- Posto dos CTT;
- Posto de abastecimento de combustíveis;
- Pavilhão Gimnodesportivo;
- Campo de Futebol;
- Campo de Tiro Desportivo;
- Auditório;
- Núcleo Museológico dedicado à cerâmica e olaria e embarcações do rio Lima;
- Museu do Património Mineiro;
- Centro de Acolhimento Turístico-Educativo do Geoparque Litoral de Viana do Castelo (denominado “Porta de Arga”);
- Ecovia do Lima;
- Ancoradouro flutuante, destinado a pequenas embarcações de recreio;
- Parque Verde (principal espaço de lazer de utilização pública);
- Parque Empresarial.

3. Património e tradições

A freguesia apresenta um património cultural, arquitetónico, parte dele classificado de interesse público nacional, e arqueológico, bem como tradições de relevo, designadamente:

- o Pelourinho (mandado erigir no séc. XVIII, imóvel de interesse público nacional);
- o Paço de Lanheses (quinta e solar do séc. XVI, monumento de interesse público nacional);
- as Pirogas Monóxilas nº 4 e 5 do Rio Lima (achado náutico mais antigo e importante de Portugal, pertencentes aos séc. II e III a.c., descobertas em Lanheses e levantadas em 2003 fazendo parte do Conjunto de Interesse Nacional "CIN", designado "Tesouro Nacional");
- a primeira réplica da Embarcação "Água-arriba" (embarcação com vela e leme, de 13 m. de comprimento, utilizada antigamente no rio Lima para transporte de mercadorias, pessoas e animais).
- a Capela do Senhor do Cruzeiro e das Necessidades (de estilo barroco, construída em 1756, com a fachada considerada das mais cenográficas de Portugal, dedicada à Paixão de Cristo);
- a Igreja Paroquial e as Capelas de Santo Antão, de São João, de Nossa Senhora da Esperança, de São Frutuoso e de São Sebastião.
- um castro agrícola, denominado "Cividade de Lanheses" (séc. I a.C);
- a Ponte de Linhares (séc. XV/ XVI);
- várias fontes e lavadouros.

Nas tradições destaca-se:

- o folclore e o teatro amador (ambas com atividade de relevo desde, pelo menos, meados do séc. XX);
- as festividades religiosas (Festa do Senhor do Cruzeiro e das Necessidades, Festa de S. João e Festa de Santo Antão);
- o trabalho do barro (que originou rica tradição na olaria artística).

4. Associativismo

Ao nível do associativismo há que destacar as seguintes associações:

- Casa do Povo de Lanheses (que integra o Grupo Folclórico);
- União Desportiva de Lanheses;

- Associação de Caçadores de Lanheses;
- Associação Humanitária e Cultural de Lanheses;
- Associação do Teatro Amador de Lanheses;
- Associação O Caminho do Garrano;
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do AEAL - Agrupamento de Escolas de Arga e Lima;
- Associação de Estudantes do AEAL;
- Raiz Minhota Cooperativa Integral, CRL.

5. Turismo e natureza.

As principais referências da freguesia no turismo são:

- o já citado Paço de Lanheses (que é explorado como Quinta de Turismo Rural);
- o percurso pedestre, denominado “PR22 – Trilhos dos Romeiros” (que tem início em Geraz do Lima e que atravessa a freguesia em direção à Serra d'Arga, fundindo-se em parte com o Caminho Real a Santiago de Compostela – conhecido como Caminho do Norte ou Sr^a do Norte), integrado no Geoparque Litoral de Viana do Castelo;
- dois percursos equestres, denominados “Ribeira Lima” e “Lanheses - Montaria (Serra de Arga)”, (integrados no projeto Percursos do Homem e do Garrano);
- a navegação no Lima, a bordo da embarcação histórica “água-arriba”;
- o Ecomuseu (trajeto com 17 pontos de interesse, que se estende por 4500 metros e que pretende apelar à visita do património construído e natural da freguesia).

C)

Nota Final

As evidências históricas da existência de carta de foral e de estrutura administrativa demonstrativa da existência de concelho, bem como, identificados alguns dos elementos caracterizadores da realidade da freguesia e a diversidade de elementos patrimoniais, naturais e de presença humana que os tornam singulares, são o reconhecimento do seu estatuto histórico de vila que contribuirá para o seu progresso e para o reforço do sentimento da comunidade.

Neste sentido, esta Comissão solicita à Junta de Freguesia de Lanheses que, nos termos legais, inicie o devido procedimento com vista ao reconhecimento da categoria histórica de Vila desta localidade.

Anexos:

1 - Dissertação "LANHESES - da antiguidade à elevação a vila e sede de concelho", da autoria de Armando Octaviano Palma de Araújo, Licenciado em História e Mestre em Estudos do Património;

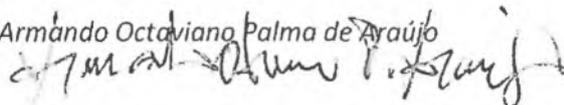
2 - Caracterização da Freguesia, da autoria do Prof. Filipe Rocha

Lanheses, 21 de janeiro de 2025.

A Comissão

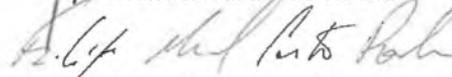
(por ordem alfabética),

Armando Octaviano Palma de Araújo

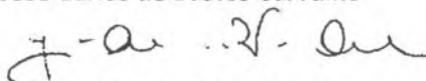


Ezequiel da Silva Gomes do Vale

Filipe Manuel Castro da Rocha



José Carlos de Bastos Carvalho



Luís Filipe Santos Grenho

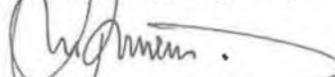


Luís Filipe Santos Grenho



Manuel Agostinho Sousa Gomes

Manuel Ribeiro Martins Loureiro



Paulo Jorge Araújo do Vale



Assinado por: Paulo Jorge
Araújo do Vale
Identificação: 8107680296
Data: 2025-01-27 às 13.12.30



LANHESES

- da antiguidade à elevação a vila e sede de concelho -

Armando Octaviano Palma de Araújo¹

Introdução

Ao aprovar a Lei-quadro nº 24/2024, de 20 de fevereiro², a Assembleia da República Portuguesa consagrou, a todas as povoações que sejam ou tenham sido sede de concelho, a possibilidade de lhes vir a ser reconhecida a titularidade histórica da categoria de vila ou cidade, desde que assim o requeiram e mediante a demonstração da concessão da respetiva carta de foral e da existência de estrutura administrativa relevante.

Mercê deste novo enquadramento legal, a freguesia de Lanheses passou a reunir todos os requisitos exigidos para poder beneficiar do preceito atrás referido e ver-lhe reconhecida aquela titularidade histórica, pois, como procuraremos seguidamente e com a pertinente clareza demonstrar, esta povoação usufruiu, por decreto régio e durante 43 anos, do estatuto de vila e de sede de concelho dotado de órgãos próprios e competentes para o exercício da municipalidade e com efetiva jurisdição para a aplicação da Justiça.

¹ Licenciado em História e Mestre em Estudos do Património.

² Diário da República, nº 36/2024, Série I de 2024.02.20, pp. 3-6. [Última consulta em 18.12.2024] Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/24-2024-853137718>

A história e a identidade sociocultural de Lanheses

Da leitura dos inúmeros trabalhos publicados por historiadores e investigadores que ao longo dos anos se têm dedicado ao estudo dos povos e do povoamento do território que hoje constitui a margem direita do vale do baixo Lima, bem como da consulta de documentação disponível no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (AN/TT) e nos arquivos distritais de Viana do Castelo (ADVCT) e de Braga (ADB), foi possível estabelecer uma breve cronologia, ainda que frágil, relativamente à fundação, evolução e desenvolvimento do povoado a que hoje corresponde a freguesia de Lanheses ou a paróquia de Santa Eulália de Lanheses, abrangendo um longo período de aproximadamente dois mil anos, até à sua elevação a vila e a sede de concelho.

Esta povoação, fundada num passado remoto, em data que se perdeu na História, terá, para uns, começado por ser assento da antiga *cidade* lusitana designada *Chada Lais* ou cidade dos *Laisenses* e, para outros, obra de imigrantes oriundos de *Lagenas* ou *Laias* de Ribadávia, na Galiza, com a particularidade destas duas povoações partilharem a mesma padroeira, Santa Eulália³. Outros ainda, defendem que no pequeno território que confina com a margem direita do rio Lima e que se estende pelo vale situado a sul da Serra d'Arga, constituído por pequenos outeiros e terras férteis, existiu um colonato de etnia celta a que chamavam *Iann*, passando os seus habitantes, com a vinda dos romanos, a designarem-se *Iannienses*, dando assim origem ao topónimo Lanheses.

Na verdade, as evidências arqueológicas estudadas e o património histórico preservado tendem a confirmar a fixação e permanência de pessoas no território de Lanheses desde tempos muito recuados. São exemplos mais significativos desse passado distante os vestígios da chamada *cividade*⁴ do lugar do Outeiro, cuja primeira fase de construção remontará à segunda metade do século I a.C.; o povoado do lugar das Roupeiras⁵; as duas pontes tardo-romanas e o pequeno troço de via que as liga; a grande quantidade de minas da época da ocupação romana existentes nas imediações, mas também as pirogas monóxilas

³ Brochado, Cláudio Roberto Laranjeira, *Povoamento Tardo Romano e Altomedieval na Bacia Terminal do Rio Lima (Séc. IV-XI)*, Dissertação de Mestrado em Arqueologia – FLUP, 2004, pp.77-78. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/15264>

⁴ Construção milenar, típica da região limiana que se enquadra nos castros agrícolas que Carlos A Brochado de Almeida designou por «unidades funcionais de exploração da paisagem e não como unidades de ocupação do território», in *A Romanização do Alto Minho: Memórias de uma geografia Mágica, Viagem no tempo - História e Património Cultural do Alto Minho*, CIM, 2021, p.88. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: https://www.cim-altominho.pt/fotos/editor2/cimaltominho/gca/viagemnotempo_livro_compactado.pdf

⁵ Em 1907, no lugar das Roupeiras da freguesia de Lanheses, foram encontrados vestígios de uma dúzia de sepulturas feitas com *tegula* e tijoleira, as quais poderão evidenciar a existência de um povoado que perdurou durante os períodos tardo-romano, germano e pré-nacional, beneficiando da proximidade da via *Per Loca Marítima*, in *Povoamento Tardo Romano e Altomedieval na Bacia Terminal do Rio Lima (Séc. IV-XI) ...*, Brochado, Cláudio Roberto Laranjeira, pp.163-164. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/15264>

4 e 5 do rio Lima⁶, datadas dos séculos IV/III a.C. que, depois de resgatadas do leito do rio e devidamente estudadas, vieram atestar definitivamente a tradição milenar de atravessamento de pessoas e bens no lugar da Passagem, mantendo ligadas, por via fluvial, as margens dos territórios que hoje correspondem às freguesias de Lanheses e de Geraz do Lima.

As referências escritas mais antigas que se conhecem relativas a Lanheses constam do inventário dos bens do mosteiro beneditino de São Salvador da Torre e remontam a tempos anteriores aos da fundação de Portugal, sendo, contudo, ainda pouco substanciais quanto à estrutura e organização do povoado⁷.

Os contributos efetivos mais recuados no tempo chegaram aos nossos dias através das *inquirições* de 1258, onde os *inquiridores* ao serviço de D. Afonso III deixaram escrito que o território de Lanheses, ao tempo, pertencia ao couto do dito mosteiro beneditino de São Salvador da Torre, do julgado de Ponte de Lima, juntamente com Torre, Nogueira, Meixedo e Vila Mou⁸. Da análise das *inquirições* de 1290, realizadas por ordem de D. Dinis, conclui-se que a freguesia de Lanheses já pertencia ao julgado de Viana⁹ e, do catálogo das igrejas subordinadas ao bispado de Tui¹⁰ elaborado em 1320, ainda durante o reinado do monarca lavrador, que Santa Eulália de Lanheses pertencia ao arcediago da Terra da Vinha¹¹ e que beneficiava de razoável situação económica.

⁶ Alves, F. e Rieth, E., in *As pirogas 4 e 5 do rio Lima*. Trabalhos do CNANS, 21. IPA. Lisboa, 2007. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://www.patrimoniocultural.gov.pt/publicacoes/trabalhos-do-cnans-pt/Este> Estas duas embarcações, pela importância que revestem no contexto ibérico, mereceram, juntamente com outras quatro encontradas no mesmo curso de rio, a classificação de conjunto de interesse nacional, com a designação "tesouro nacional", in *Diário da República* n.º 109/2021, Série I de 2021-06-07, pp. 35–40. [Última consulta em 18.12.2024] Disponível em: [Decreto n.º 11/2021 I.D.R.](#) De realçar que estes dois achados arqueológicos subaquáticos foram removidos das proximidades de um antigo embarcadouro/carregadouro sendo ainda visíveis no leito do rio vestígios de materiais cerâmicos.

⁷ Do documento de dotação do Mosteiro de S. Salvador do Torre, datado de 1086, ainda não consta qualquer menção a Lanheses enquanto *villae-ecclesiae*.

⁸ Andrade, Amélia Aguiar, *Vilas, poder régio e fronteiras: o exemplo do Entre Lima e Minho medieval*, Tese de doutoramento em história da idade média, FCSH – Universidade Nova de Lisboa, 1994, p.304. [última consulta em 31.07.2024]. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10362/6836>.

⁹ *Idem, ibidem*, mapas anexos. Note-se que a vila de Viana foi fundada em 1258, por foral de D. Afonso III, no lugar de S. Salvador de Átrio existente junto da foz do rio Lima.

¹⁰ Segundo Lúcia Maria Cardoso Rosas, a reorganização das dioceses efetuada na época do domínio Suevo deveu-se à ação de São Martinho de Dume (556-579), ficando o território situado entre os rios Minho e Lima desde então incluído no bispado de Tui. Tal enquadramento eclesiástico perdurou oito séculos, até 1381, altura em que passou para a alçada da colegiada de Valença. Só no decurso do século XVI, em 1513, é que esta região delimitada pelos rios Minho e Lima, passaria a pertencer ao arcebispado de Braga, por bula do Papa Leão X, muito embora a fronteira política já estivesse definida desde o reinado de D. Afonso Henriques. Durante os séculos XII e XIII a fundação de uma paróquia estava dependente da existência de uma população constituída em média por 12/15 agricultores. In *O Românico no Alto Minho – Território de Entre-Lima-e-Minho na Idade Média*, Viagem no Tempo - História e Património Cultural do Alto Minho, CIM, pp.138-139. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em:

https://www.cim-altominho.pt/fotos/editor2/cimaltominho/gca/viagemnotempo_livro_compactado.pdf

¹¹ Designação de uma área territorial extensa e equivalente a um concelho, pertencente a Ovinia, sede de uma das oito paróquias suélicas da diocese de Tui, com correspondência atual no lugar da Vinha da freguesia de Areosa, Viana do Castelo, Marques, José, *Formas de Organização do Espaço na Idade Média*. [Última consulta em 10.08.2024]. Disponível em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/7460.pdf>

Em 1444, durante o reinado de D. João I e por ação interposta junto da Santa Sé, o território de Lanheses foi retirado da alçada do bispado de Tui e incorporado no de Ceuta, até que em 1513, durante o arcebispado de D. Diogo de Sousa, passaria a pertencer à arquidiocese de Braga¹².

Dois documentos datados de 1526 e 1566 dão já conta da existência de um ancoradouro em Lanheses, muito embora as respetivas taxas de fretagem fluvial fossem estabelecidas pelo município da Vila de Viana¹³. Naqueles anos, o transporte de barco de uma carga de cal entre os caleiros do Cabedelo e o ancoradouro de Lanheses custava, respetivamente, 40 rs. e 70 rs., sendo os preços da viagem inversa inferiores. Estes dados reforçam a convicção de que aquela parcela de rio, partilhada com a freguesia de Geraz do Lima, tem sido efetivamente e desde tempos muito remotos utilizada nas mais diversas atividades fluviais e não apenas como simples ponto de passagem entre as duas margens. A construção de barcas; a pesca da lampreia, do sável e do salmão; a extração de areia e o transporte de pessoas e bens foram ocupação constante das gentes que se fixaram na área circunvizinha, tendo tais atividades, a par da agricultura, da olaria e da mineração, contribuído para a prosperidade económica da comunidade paroquial. Da interpretação dos benefícios eclesiásticos incorporados na arquidiocese de Braga, lançados no ano de 1546, decorre que a paróquia de Santa Eulália de Lanheses foi então avaliada em 60 mil reis, acrescidos de 10 cruzados da vigairaria perpétua da igreja e oito mil reis do campo, casas e pé de altar. Anos mais tarde, em 1580, Santa Eulália de Lanheses era, em partes iguais, abadia da apresentação do arcebispo de Braga e do mosteiro de São Salvador da Torre, mas ambas as partes da mesa arcebispal¹⁴.

No Tombo paroquial de Santa Eulália de Lanheses, datado de 1563-1593, foi feito constar que a freguesia pertencia ao Termo da Vila de Viana e à arquidiocese de Braga e que a respetiva igreja contava com os serviços de um abade e de um cura¹⁵.

A variedade dos registos escritos, elaborados a partir do início do século XVI que chegaram aos nossos dias, tem contribuído definitivamente para se conhecer da evolução do *status* de Lanheses, quer enquanto paróquia eclesiástica quer enquanto autarquia civil. Desse percurso evolutivo transparece ter-se verificado uma emancipação gradual relativamente ao mosteiro

¹² Por troca, D. Diogo de Sousa, arcebispo de Braga, entregou a D. Henrique, bispo de Ceuta, a comarca eclesiástica de Olivença e recebeu a de Valença do Minho.

¹³ Moreira, Manuel António Fernandes, *A Alfândega de Viana e o Comércio de Importação de Panos no Séc. XVI*, Edição C.M. de Viana, 1992, p.107.

¹⁴ Fundo documental: PT/ADVCT/PRQ/PVCT15 Paróquia de Lanheses (Santa Eulália), 1593 a 1909.

¹⁵ Fundo documental: PT/UM-ADB/DIO/MAB/001/0001/000118.

beneditino de São Salvador da Torre. Tal facto, para além de indiciador de que a comunidade de crentes crescera, tornando-se inevitável a sua elevação a paróquia, favorece a tese de que terá sido uma circunstância decisiva no que respeita ao desenvolvimento posterior, o qual viria a culminar na constituição da Vila e do Concelho de Lanheses, cimentando dessa forma os poderes régio e municipal naquelas terras¹⁶.

O contributo decisivo que faz antever esse trajeto rumo à municipalidade é transmitido pelas *memórias* paroquiais elaboradas para o distrito de Viana em 1758, onde relativamente a Lanheses o pároco *memoralista* registou a presença de um rol de oficiais próprios da organização municipal, constituído por um juiz pedâneo, dois quadrilheiros, oficiais da freguesia, quatro vereadores e um procurador. Pese embora o facto desse oficialato consubstanciar já uma estrutura em tudo idêntica à de um concelho ou couto de juiz ordinário encontrava-se ainda sob a jurisdição do juiz de fora da Vila de Viana¹⁷.

A propósito da vitalidade que transparece da estrutura administrativa da freguesia, o redator das *memórias* paroquiais fez constar que em 1758 a freguesia de Santa Eulália de Lanheses contava com 23 lugares, 173 fogos, 480 pessoas de sacramento, 57 menores e 148 ausentes e que o respetivo abade era destinatário de rendimento compreendido entre 490.000/600.000 reis, tratando-se de um dos mais elevados proventos registados nas paróquias do distrito de Viana¹⁸. As rendas próprias da Câmara de Lanheses, enquanto couto de juiz ordinário, referentes ao período de 1790/94 e 1815/19, orçavam 2.470 réis e 6.501 réis, respetivamente, sendo provenientes dos aferimentos, condenações e foros. Para essa altura, a documentação disponível dá reporte à existência de nove capelas edificadas na paróquia de Santa Eulália de Lanheses e à constituição de confrarias e irmandades. De indicador de desenvolvimento social das terras, com a crise de rendimentos do séc. XVIII, as capelas passaram a ser um encargo difícil de suportar tendo muitas delas sido votadas ao abandono pelas respetivas famílias fundadoras¹⁹.

Muito embora todo o desenvolvimento verificado na freguesia de Lanheses desde o século XVI, ainda que acrescido da centralidade geográfica enquanto fator aglutinador das

¹⁶ Na verdade, são inúmeros os documentos disponíveis para consulta nos arquivos distritais de Braga e de Viana do Castelo, datados, entre outros, de 1663, 1667, 1697, 1717, 1736, alusivos aos títulos de Abadia e de Vigairaria adquiridos pela paróquia de Santa Eulália de Lanheses e às diversas capelas ali fundadas.

¹⁷ Capela, José Viriato, in *As Memórias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758*, Alto Minho: Memórias, História e Património, 2005. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/11902>

¹⁸ *Idem, ibidem*, mapas anexos.

¹⁹ Capela de Nossa Senhora da Esperança, Capela de Nossa Senhora do Pilar, Capela de Santo António, Capela de São Filipe, Capela de São Frutuoso, Capela de São João, Capela de São Sebastião, Capela de São Simão (mandada erigir em 1736 por Simão Gonçalves de Azevedo e sua mulher Águeda Maria, invocando S. Simão e Santa Águeda) e Capela do Senhor do Cruzeiro.

povoações circunvizinhas, do teor de toda a documentação produzida no decurso do processo tendente à elevação a vila e sede de concelho, resulta claramente que no momento de tomar a decisão que haveria de dar provimento ao pedido de Sebastião Pereira Cirne de Abreu, senhor do Lindoso e padroeiro de Lanheses, a rainha D. Maria I não deixaria de ter em alta consideração os serviços que o tio do proponente, José Ricalde Pereira de Castro²⁰, lhe houvera prestado nos mais distintos cargos da magistratura do reino de Portugal²¹.

O Foral da Vila de Lanheses

«Eu a Rainha faço saber aos que este Alvará virem que atendendo aos grandes e úteis serviços do Doutor José Ricalde Pereira de Castro, do Meu Conselho, feitos desde o ano de 1748 até o presente nos mayores lugares da Magistratura (...) na Mesa do Desembargo do Paço (...) de Chanceller Môr do Reyno (...) de Commissário Geral Presidente do Tribunal da Bulla da Cruzada, atendendo que seu sobrinho Sebastião Pereira Cirne de Abreu, Moço Fidalgo, he Senhor do Lindoso: Hey por bem e por elle Mo pedir, fazer mercê (além de outros) em remuneração de tantos serviços de transferir o Senhorio do Lindoso para o da Freguesia de Lanheses de que he Padroeiro, creando-a Villa, e esta mercê lhe faço para seu sobrinho de juro e herdade na forma de Ley (...) Por Decreto de S. Magestade de 29 de Abril de 1793.»²²

Como bem se conclui da leitura do texto atrás transcrito, retirado da documentação original elaborada na forma de alvará que se encontra sob custódia legal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (AN/TT), cuja cópia integral se anexa, a freguesia de Lanheses foi elevada à categoria de vila de juro e herdade, pela vontade e por decreto de D. Maria I, rainha de Portugal, datado de 29 de abril de 1793²³.

A posse do senhorio da Vila de Lanheses e dos oficiais da câmara eleitos viria a acontecer no dia 28 de agosto de 1793, em ato que decorreu na localidade e que contou com a presença do empossado padroeiro, Sebastião Pereira Cirne de Abreu e do Doutor Francisco Azevedo Coutinho, Desembargador da Relação do Porto que lhe deu posse, bem como das

²⁰ Este fidalgo, um dos mais ilustres do seu tempo, foi quem teve a honra de proferir, perante o povo e a nobreza, o discurso de aclamação da rainha D. Maria I na cerimónia que se realizou no dia 13 de maio de 1777, na Praça do Comércio, em Lisboa, conforme assim o descreve o «Auto do Levantamento e Juramento que os grandes títulos seculares e eclesiásticos e mais pessoas que se acharam presentes fizeram a muito alta, muito poderosa rainha fidelíssima s senhora D. Maria I [...]», in AN/TT, Códices e documentos de proveniência desconhecida, nº180 e PT-TT-CF-180.

²¹ AN/TT, Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Maria I, Liv. 14 e PT/TT/RGM/E/001/0014 / Desembargo do Paço, Repartição do Minho e Trás-os-Montes, mc. 863 e PT/TTDP/B-B-A/1-1/0863.

²² Excerto retirado do decreto régio de transferência do senhorio do Lindoso para a freguesia de Lanheses, criando-a vila, in AN/TT, Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Maria I, Liv. 14 e PT/TT/RGM/E/001/0014_m0451 e m0452.

²³ A elevação a vila surge num período em que a reforma social e da administração territorial já tinha começado a avançar por iniciativa do Marquês de Pombal que vingaria, por decreto, na centúria seguinte.

testemunhas Gonçalo Pereira Caldas, Marechal de Campo e encarregado do governo das armas da Província do Minho, Manuel de Queirós Pereira Peixoto de Sousa e seu filho Estevão de Queirós Machado Vasconcelos, ambos fidalgos da Casa de Sua Majestade, de Bento Pereira de Castro, Alferes do Regimento de Valença, de Francisco Xavier Pereira de Castro Caldas, de Salvador Borges de Brito, Abade local, e de João Ramos de Araújo, Escrivão da Superintendência Geral das Alfândegas do Norte, nomeado para a realização da diligência e quem, de sua mão, lavrou a respetiva Carta de Auto de Posse, da qual, no dia 29 do mesmo mês e ano, foi dado registo no Livro 1º do Registo Geral da Câmara recém criada²⁴.

O reforço dos poderes e a ampliação do território do concelho

Decorrente de argumentos apresentados pelo empossado Sebastião Pereira Cirne de Abreu, a rainha D. Maria I, por despacho de 21 de novembro de 1794, achou por bem criar para a nova vila e «seu distrito o Ofício de Escrivão da Câmara, Público, Judicial, e Notas, Órfãos e Almotaceria», com a prerrogativa daquele donatário e os que lhe viessem a suceder poderem nomear para o cargo «pessoa hábil e própria», cabendo-lhes a apreciação da Justiça e o apuramento das pautas, em conformidade com a Lei. Meses mais tarde, mostrando-se o território da nova vila «limitado e insignificante para nele haver juiz ordinário e câmara», a monarca mandou, por decreto de 20 de junho de 1795, incorporar-lhe as freguesias de São Martinho de Vila Mou e de São Paio de Meixedo, ambas do termo da Vila de Viana, e Santiago de Fontão, do termo da Vila de Ponte de Lima. Destas suas vontades, a rainha mandou lavrar apostilhas na carta do benefício que anos antes concedera ao dito fidalgo e que estivera na origem da elevação da freguesia de Lanheses à categoria de vila²⁵.

A materialização dos novos ofícios concedidos ao ampliado Concelho da Vila de Lanheses aconteceu no dia 07 de setembro de 1795, em ato de investidura ali realizado, conforme resulta do teor do documento registado na mesma data nos livros camarários, agora na custódia legal do AN/TT, sob o título «Posse que tomou a Câmara desta Vila de Lanheses e Juiz Ordinário dela e das três freguesias de Vila Mou e Meixedo ambas do termo da Vila de

²⁴ «Auto de Posse do Senhorio desta Villa de Lanheses», in AN/TT, Desembargo do Paço, Repartição do Minho e Trás-os-Montes, mc. 863 e PT/TTDP/B-B-A/1-1/0863,0001_c0007 e c0008. O empossado senhorio, para além de Fidalgo da Casa Real, era Comendador na Ordem de Cristo, Alcaide-Mor de Ferreira e Sargento-Mor de Infantaria com exercício de Ajudante das Ordens do Governo das Armas da província do Minho.

²⁵ AN/TT, Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Maria I, Liv. 14 e PT/TT/RGM/E/001/0014. Efetivamente, da documentação arquivada no AN/TT fazem parte, devidamente preservados para memória futura, todos os requerimentos, despachos, apostilhas e registos que atestam toda a tramitação relacionada com a expansão do território, com a criação do ofício de escrivão da câmara e com o alargamento dos poderes do donatário Sebastião Pereira Cirne de Abreu e seus sucessores.

Vianna e da de Fontão termo de Ponte de Lima na forma das Apostilhas retro»²⁶, cuja cópia se anexa.

A extinção do Concelho de Lanheses

Com a publicação da Carta de Lei de 25 de abril de 1835²⁷ e do Decreto de 18 de julho²⁸, desse mesmo ano, Portugal foi dividido em distritos e estes subdivididos em concelhos e freguesias, tendo o Concelho de Lanheses ficado a pertencer ao Distrito de Viana do Castelo então criado. O referido articulado legal previa já que o número de concelhos e de freguesias do país seria oportunamente regulado. Nesse sentido, no ano seguinte, as promulgações do chamado Código Administrativo de Passos Manuel e do Decreto de 6 de novembro de 1836²⁹ vieram provocar alterações ainda mais significativas na divisão administrativa do Reino de Portugal na medida em que determinaram a extinção de 498 pequenos concelhos do território continental, entre os quais o de Lanheses³⁰.

O topónimo Vila de Lanheses / Vila Nova de Lanheses

Ao longo dos anos tem vencido a tese, entre alguns estudiosos, de que ao ter sido elevada à categoria de vila a freguesia de Lanheses terá passado a designar-se *Vila Nova de Lanheses*, sendo diversos os textos publicados que se inclinam nesse sentido. No entanto, em nenhum dos documentos oficiais compilados no decurso desta dissertação, produzidos por despacho régio no período de tempo compreendido entre a data do decreto de elevação a vila e a data da posse dos órgãos do novo concelho que passou a agregar as freguesias de Vila Mou, Meixedo e Fontão, se encontrou qualquer evidência que possa sustentar tal convicção e que

²⁶ Ata de posse da Câmara do novo concelho, já contemplado com as três freguesias que lhe foram incorporadas, in AN/TT, Desembargo do Paço, Repartição do Minho e Trás-os-Montes, mc. 863 e PT/TT/DP/B-B-A/1-1/0863,0001_c0018 e c0019.

²⁷ Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1806.pdf>

²⁸ Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/7520.pdf>

²⁹ Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://www.fd.unl.pt/anexos/Investigacao/1814.pdf>

³⁰ Tomás, Ana e Valério, Nuno, in *O Decreto de 6 de novembro de 1836*, Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, pp.8-14-16. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://repositorio.ulisboa.pt/bitstream/10400.5/19156/1/wp622019.pdf> / Silva, Henrique Dias, in *Reformas Administrativas em Portugal desde o Século XIX*, JURISMAT, Portimão, 2012, pp. 70-72. [Última Consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/jurismat/article/view/7781/4586>

legítima a utilização de topónimo diferente daquele que a Rainha designou e fez constar, «Vila de Lanheses»³¹.

O Pelourinho de Lanheses

Como testemunho físico desse período áureo da história de Lanheses restou para a posteridade, intacto e bem preservado, um pelourinho granítico, erigido como símbolo do poder municipal e da aplicação da Justiça³². Com a reorganização da política cultural levada a cabo no início da implementação do Estado Novo, os pelourinhos portugueses, seja enquanto símbolos da autonomia regional seja pelo valor histórico que então foi considerado incorporarem, haveriam de ser contemplados com a classificação IIP – Imóvel de Interesse Público, e entregues à responsabilidade dos respetivos municípios ou autarquias locais, por via da promulgação do Decreto nº 23 122, de 11 de outubro de 1933³³. Este particular instrumento de preservação, seguiu-se à publicação do Decreto nº 20 985, de 07 de março de 1932, do Ministério da Instrução Pública³⁴ que passou a definir as bases da política de guarda e proteção do património histórico, artístico e cultural do país. De resto, os lanhesenses não deixaram de atribuir ao Pelourinho de Lanheses, a par do Cruzeiro, da Barca de fundo raso e do rio Lima, um honroso destaque no Brasão autárquico, dada a relevância que lhe tem sido reconhecida, de geração em geração, enquanto *lugar de memória* fundamental no constante processo de (re)construção da memória coletiva e de (re)afirmação da identidade da comunidade.

³¹ Da leitura dos assentos de batismo constantes do Arquivo Distrital de Viana do Castelo, verifica-se que a partir de 1815 o capelão da Vila de Lanheses começou a atribuir aos nascidos a naturalidade de Vila Nova de Lanheses, sendo tal prática mantida nos anos seguintes pelo seu coadjutor. Da mesma designação deixou registos de inventário o Juiz Ordinário da Vila de Lanheses nos anos de 1833 e 1834.

³² De autor e ano de construção desconhecidos, é caracterizado como sendo uma estrutura em granito, composta por soco quadrangular de 4 degraus escalonados, onde assenta base paralelepípedica com ressalvos, coluna cilíndrica lisa, encimada por moldura circular e capitel liso, com remate de bola sobre tronco de pirâmide de faces ligeiramente côncavas, in *Pelourinho de Lanheses*. [última consulta em 20.11.2024]. Disponível em: http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2231

³³ Diário do Governo nº 231/1933, Série I de 1933.10.11, pp. 1736-1737. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/23122-1933-327863>

³⁴ Diário do Governo nº 56/1932, Série I de 1932.03.07, pp.431-436. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto/20985-1932-523016>

FONTES, BIBLIOGRAFIA E OUTROS RECURSOS

FONTES

ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA (ADB)

- **FUNDO DOCUMENTAL: PT/UM-ADB/DIO/MAB/001/0001/000118, TOMBO PAROQUIAL DE SANTA OLAYA / EULLAIA DE LANHESES.**

ARQUIVO DISTRITAL DE VIANA DO CASTELO (ADVCT)

- **FUNDO DOCUMENTAL: PT/ADVCT/PRQ/PVCT15, PARÓQUIA DE LANHESES (SANTA EULÁLIA), 1593 A 1909.**

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (AN/TT)

- **CÓDICES E DOCUMENTOS DE PROVENIÊNCIA DESCONHECIDA, Nº180: “AUTO DO LEVANTAMENTO E JURAMENTO QUE FIZERAM OS GRANDES TÍTULOS SECULARES, ECLESIASTICOS E MAIS PESSOAS QUE SE ACHARAM PRESENTES FIZERAM À MUITO ALTA, MUITO PODEROSA RAINHA FIDELÍSSIMA A SENHORA D. MARIA I [...]”. PT-TT-CF-180. [ÚLTIMA CONSULTA EM 16.12.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://DIGITARQ.ARQUIVOS.PT/VIEWER?ID=4617845](https://digitalq.arquivos.pt/viewer?id=4617845)**
- **DESEMBARGO DO PAÇO, REPARTIÇÃO DO MINHO E TRÁS-OS-MONTES, MÇ. 863: DESPACHO MANDANDO PASSAR APOSTILHA NA FORMA DE ALVARÁ [...]. PT/TTDP/B-B-A/1-1/0863. [ÚLTIMA CONSULTA EM 16.12.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://DIGITARQ.ARQUIVOS.PT/DETAILS?ID=9360530](https://digitalq.arquivos.pt/details?id=9360530)**
- **REGISTO GERAL DE MERCÊS, MERCÊS DE D. MARIA I, LIV. 14: DESPACHO DA TRANSFERÊNCIA DO “SENHORIO DO LINDOSO PARA A FREGUESIA DE LANHESES CREANDO-A VILA [...]”. PT/TT/RGM/E/001/0014_m0451.tif. [ÚLTIMA CONSULTA EM 16.12.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://DIGITARQ.ARQUIVOS.PT/VIEWER?ID=8299493](https://digitalq.arquivos.pt/viewer?id=8299493)**
- **REGISTO GERAL DE MERCÊS, MERCÊS DE D. MARIA I, LIV. 27: SEBASTIÃO PEREIRA CIRNE DE ABREU – ALVARÁ DA CRIAÇÃO DO OFÍCIO DE ESCRIVÃO DA CÂMARA, PÚBLICO JUDICIAL E NOTAS, ÓRFÃOS E ALMOTEAÇARIA. PT-TT-RGM-E-001-0027_m0619.tif. [ÚLTIMA CONSULTA EM 17.12.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://DIGITARQ.ARQUIVOS.PT/VIEWER?ID=8303477](https://digitalq.arquivos.pt/viewer?id=8303477)**
- **REGISTO GERAL DE MERCÊS, MERCÊS DE D. MARIA I, LIV.19: SEBASTIÃO PEREIRA CIRNE DE ABREU – INCORPORAÇÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PAIO DE MEIXEDO, SÃO MARTINHO DE VILA MOU E DE SANTIAGO DE FONTÃO NO**

TERRITÓRIO DA VILA DE LANHESES, RESPETIVO ALVARÁ E APOSTILHA. PT-TT-RGM-E-001-0019_m0563_tif. [ÚLTIMA CONSULTA EM 17.12.2024]. DISPONÍVEL EM:
[HTTPS://DIGITARQ.ARQUIVOS.PT/VIEWER?ID=8303469](https://digitalq.arquivos.pt/viewer?id=8303469)

SIPA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA O PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO

- PELOURINHO DE LANHESES. [ÚLTIMA CONSULTA EM 17.12.2024]. DISPONÍVEL EM:
[HTTP://WWW.MONUMENTOS.GOV.PT/SITE/APP_PAGESUSER/SIPA.ASPX?ID=2231](http://www.monumentos.gov.pt/site/app_pagesuser/sipa.aspx?id=2231)

WEBGRAFIA

- ABREU, JOSÉ GUILHERME, ARTE PÚBLICA E LUGARES DE MEMÓRIA, REVISTA DA FACULDADE DE LETRAS, CIÊNCIAS E TÉCNICAS DO PATRIMÓNIO, PORTO, 2005, I SÉRIE VOL. IV, PP. 215-234. [ÚLTIMA CONSULTA EM 19.12.2024]. DISPONÍVEL EM:
[HTTPS://LER.LETRAS.UP.PT/UPLOADS/FICHEIROS/4944.PDF](https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/4944.pdf)
- ALMEIDA, CARLOS A. BROCHADO DE, A ROMANIZAÇÃO DO ALTO MINHO: MEMÓRIAS DE UMA GEOGRAFIA MÁGICA, VIAGEM NO TEMPO - HISTÓRIA E PATRIMÓNIO CULTURAL DO ALTO MINHO, CIM, 2021. [ÚLTIMA CONSULTA EM 28.12.2024]. DISPONÍVEL EM:
[HTTPS://WWW.CIM-ALTOMINHO.PT/FOTOS/EDITOR2/CIMALTOMINHO/GCA/VIAGEMNOTEMPO_LIVRO_COMPACTADO.PDF](https://www.cim-altominho.pt/fotos/editor2/cimaltominho/gca/viagemnotempo_livro_compactado.pdf)
- ALVES, F. E RIETH, E., AS PIROGAS 4 E 5 DO RIO LIMA. TRABALHOS DO CNANS, 21. IPA. LISBOA, 2007. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024]. DISPONÍVEL EM:
[HTTPS://WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT/PUBLICACOES/TRABALHOS-DO-CNANS-PT/](https://www.patrimoniocultural.gov.pt/publicacoes/trabalhos-do-cnans-pt/)
- ANDRADE, AMÉLIA AGUIAR, VILAS, PODER RÉGIO E FRONTEIRAS: O EXEMPLO DO ENTRE LIMA E MINHO MEDIEVAL, TESE DE DOUTORAMENTO EM HISTÓRIA DA IDADE MÉDIA, FCSH – UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, 1994. [ÚLTIMA CONSULTA EM 31.07.2024]. DISPONÍVEL EM:
[HTTP://HDL.HANDLE.NET/10362/6836](http://hdl.handle.net/10362/6836).
- BROCHADO, CLÁUDIO ROBERTO LARANJEIRA, POVOAMENTO TARDO ROMANO E ALTIMEDIEVAL NA BACIA TERMINAL DO RIO LIMA (SÉC. IV-XI), DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM ARQUEOLOGIA – FLUP, 2004. [ÚLTIMA CONSULTA EM 28.12.2024]. DISPONÍVEL EM:

- [HTTPS://REPOSITORIO-ABERTO.UP.PT/HANDLE/10216/15264](https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/15264)
- **CAPELA, JOSÉ VIRIATO, AS MEMÓRIAS DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO NAS MEMÓRIAS PAROQUIAIS DE 1758, ALTO MINHO: MEMÓRIAS, HISTÓRIA E PATRIMÓNIO, 2005. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://REPOSITORIUM.SDUM.UMINHO.PT/HANDLE/1822/11902](https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/11902)**
 - **MARQUES, JOSÉ, FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO NA IDADE MÉDIA. [ÚLTIMA CONSULTA EM 10.08.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://LER.LETRAS.UP.PT/UPLOADS/FICHEIROS/7460.PDF](https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/7460.pdf).**
 - **NORA, PIERRE, ENTRE A MEMÓRIA E A HISTÓRIA: A PROBLEMÁTICA DOS LUGARES. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://REVISTAS.PUCSP.BR/INDEX.PHP/REVPH/ARTICLE/VIEW/12101/8763](https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101/8763)**
 - **ROSAS, LÚCIA MARIA CARDOSO, O ROMÂNICO NO ALTO MINHO – TERRITÓRIO DE ENTRE-LIMA-E-MINHO NA IDADE MÉDIA, VIAGEM NO TEMPO - HISTÓRIA E PATRIMÓNIO CULTURAL DO ALTO MINHO, CIM. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.CIMALTOMINHO.PT/FOTOS/EDITOR2/CIMALTOMINHO/GCA/VIAGEMNO TEMPO_LIVRO_COMPACTADO.PDF](https://www.cimaltominho.pt/fotos/editor2/cimaltominho/gca/viagemno-tempo_livro_compactado.pdf)**
 - **SILVA, HENRIQUE DIAS, REFORMAS ADMINISTRATIVAS EM PORTUGAL DESDE O SÉCULO XIX, JURISMAT, PORTIMÃO, 2012. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://REVISTAS.ULUSOFONA.PT/INDEX.PHP/JURISMAT/ARTICLE/VIEW/7781/4586](https://revistas.ulusofona.pt/index.php/jurismat/article/view/7781/4586)**
 - **TOMÁS, ANA E VALÉRIO, NUNO, O DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1836, INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://REPOSITORIO.ULISBOA.PT/BITSTREAM/10400.5/19156/1/WP622019.PDF](https://repositorio.ulisboa.pt/bitstream/10400.5/19156/1/wp622019.pdf)**

RECURSOS WEB

- **CÓDIGO ADMINISTRATIVO PORTUGUEZ. FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024]. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.FD.UNL.PT/ANEXOS/INVESTIGACAO/1814.PDF](https://www.fd.unl.pt/anexos/investigacao/1814.pdf)**
- **DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº 109/2021, SÉRIE I DE 07.06.2021. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024]. DISPONÍVEL EM: DECRETO N.º 11/2021 | DR**
- **DIÁRIO DA REPÚBLICA, Nº 36/2024, SÉRIE I DE 2024.02.20. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024] DISPONÍVEL EM: [HTTPS://DIARIODAREPUBLICA.PT/DR/DETALHE/LEI/24-2024-853137718](https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/24-2024-853137718)**

- **DIÁRIO DO GOVERNO Nº 56/1932, SÉRIE I DE 1932.03.07, PP.431-436. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024]. DISPONÍVEL EM:
[HTTPS://DIARIODAREPUBLICA.PT/DR/DETALHE/DECRETO/20985-1932-523016](https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto/20985-1932-523016)**
- **DIÁRIO DO GOVERNO Nº 231/1933, SÉRIE I DE 1933.10.11. [ÚLTIMA CONSULTA EM 18.12.2024]. DISPONÍVEL EM:
[HTTPS://DIARIODAREPUBLICA.PT/DR/DETALHE/DECRETO-LEI/23122-1933-327863](https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/23122-1933-327863)**

BIBLIOGRAFIA

- **MOREIRA, MANUEL ANTÓNIO FERNANDES, A ALFÂNDEGA DE VIANA E O COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE PANOS NO SÉC. XVI, EDIÇÃO C.M. DE VIANA, 1992.**

ANEXO DOCUMENTAL

ANEXO I

- **Transferência do Senhorio da Vila de Lindoso para a da Freguesia de Lanheses, criando-a vila mercê de Juro Herdade.**

**REFERÊNCIA: REGISTO GERAL DE MERCÊS, MERCÊS DE D. MARIA I, LIV. 14
PT/TT/RGM/E/001/0014 "IMAGEM CEDIDA PELO ANTT".**

ANEXO II

- **Apostila a incorporar as freguesias de São Paio de Meixedo de São Paio, de São Martinho de Vila Mou e de Santiago de Fontão à Vila de Lanheses.**

REFERÊNCIA: REGISTO GERAL DE MERCÊS, MERCÊS DE D. MARIA I, LIV. 19, PT-TT-RGM-E-001-0019. "IMAGEM CEDIDA PELO ANTT".

Reg. em 20 de
Julho de 73

creadas por incorporação as freguesias de S. Paço de
Meiados, e de S. Martinho e V. Nova ambas do termo da
Vila de Viana, e de Santiago de Pontas do termo da Villa
de Ponte de Lima. No 9 de Julho de 1795 = Principe com
cunho por umbo. Por Decreto de S. Mage. de 20 de Junho
de 1793 e compra de Meia do Barão de Passos e 28 de Julho
de m. anno.



Apostilla

Por quanto pela Carta de S. Mage. antecedente de 6 de
M^o de 1793 e offi^o na mesma Laurada em data de 6
de Fevereiro do corrente anno, assignada pelo Principe
Mey D. João Amaro, e Provedor D. Jo. e aprovada pela Mi-
nha Chancellaria M^o de Corte e D^o Cui servida pa-
ser m. a Sebastião Pereira Carne de Moura de se trans-
ferir o termo de Lameira para a freguesia de Sa-
nhago, criando a Villa de Faro e herdada na forma da
ley creando de outo um para ad^o P^o seu Desti-
o offi^o de Coroad^o da Camara Publica Judicial e No-
tas offi^o e Almoxtaria, com facult^o de elle e os que
he succederem poderem nomear para o mesmo offi-
cio pessoa habi^l e propria, declarando pertencer. Nos
de Jure e appropria^o da freguesia, na forma da ley pe-
la m^o de 1793 e declarada na mesma Carta, e Apostilla. E
por parte do sobro Sebastião Pereira Carne de Moura
M^o de apresentado hum Memorial p^o p^o pela
Minha Chancellaria do theor, e forma seg^o = segue
o Alvará q^o esta acima, e nesta Laurada rito reg. uthe
ofim, e copor segue se = Pedindo me q^o na conformid^o
do Alvará he mandasse Laurar na mesma Carta
de S. Mage. Apostilla da m^o nelle contida. E isto
sea requerim^o. Alvará referido, Carta, e Apostilla
antecedente, e exp^o do P^o de Minha Real Coroa
af^o de 1793. He por sempre m. a. de S. Ma-
g^o Pereira Carne de Moura de annexar e haver
por incorporada a Villa de Lameira as freguesias
de S. Paço de Meiados, e de S. Martinho da Villa
de Viana ambas do termo da Villa de Viana e de
Santiago de Pontas do termo da Villa de Pon-
te de Lima. No 11 de Agosto de 1795. Prin-

Constituição na
Laurada reg.

ANEXO III

- **Despacho mandando passar apostilha na forma de alvará, em resposta ao requerimento da condessa de Almada, filha única e herdeira de Sebastião Pereira Cirne de Abreu, para a completa posse do senhorio de juro e herdade da vila de Lanheses, freguesias anexas e regalia de apresentação das justiças respetivas.**

Tem apensos:

- **Carta de mercê do Príncipe Regente da transferência do senhorio de Lindoso para o da freguesia de Lanheses, criando-a vila, com selo pendente de chumbo;**
- **Auto de posse do senhorio da vila de Lanheses;**
- **Apostilha da mercê da nomeação do escrivão da Câmara [...];**
- **Apostilha de incorporação das freguesias de São Paio de Meixedo, de São Martinho de Vila Mou, e de «São Tiago» [Santiago] de Fontão;**
- **Auto de tomada de posse da Câmara de Lanheses e respetivo juiz ordinário das três freguesias de Vila Mou, Meixedo e Fontão.**

REFERÊNCIA: - DESEMBARGO DO PAÇO, REPARTIÇÃO DO MINHO E TRÁS-OS-MONTES, MÇ. 863 PT/TT/DP/B-B-A/1-1/0863 "IMAGEM CEDIDA PELO ANTT".

Por Aquando da Realza de Mozambique de braco de vinte e tres de julho de mil sete centos e noventa e tres.

Ant. J. P. de Lima
Pagou quantos equarentes; e as 17 de agosto de 1793.
Luzimbuca de Cui de Bengalla
Luzimbuca de Cui de Bengalla

Matheus de S. J. de M.
pela reg. da Carta e pela averba
necessaria da 17 de agosto de 1793
p. 17 de agosto de 1793
Luzimbuca de Cui de Bengalla

Reg. na Chan. Mo. da Costa
e no. 17 de agosto de 1793
de novo a 17 de agosto de 1793
necessaria da 17 de agosto de 1793
Matheus de S. J. de M.

Cumprase, e registre; e
juntamente o Livro Regio que
me foi expedido para a exe-
cucao desta Carta; e dada a
gracia se registara igualmente
o Livro della nos Livros Com-
pentes assim da Camera das
Villas de Vianna, como da de
Laneros novamente creada.
Vianna 27 de Agosto de 1793

D. Domingos de S. J. de M.

Ant. J. P. de Lima
Resolucão de novo da Realza de
na 17 de agosto de 1793
de novo a 17 de agosto de 1793

Seus Regentibus et nobilibus Civitatis de Vico in Regno Siciliae sub Regibus
meis Christianis, in locis et sedibus, et personis ad Sanctas Matrimonia et
Legitimos et legitime successores.

Caro Senatore Regentibus etc.

En el presente se hace saber a todos los señores de la Real Audiencia de esta ciudad de Santiago de Chile que el presente es un traslado de un decreto de la Real Audiencia de esta ciudad de Santiago de Chile de fecha de 14 de febrero de 1795.

Yo el Abogado Fiscal de esta Real Audiencia

Yo el Abogado Fiscal de esta Real Audiencia
Yo el Abogado Fiscal de esta Real Audiencia
Yo el Abogado Fiscal de esta Real Audiencia

Se donó mi cédula con los reales de la Real Audiencia de esta ciudad de Santiago de Chile de fecha de 14 de febrero de 1795.

Yo el Abogado Fiscal de esta Real Audiencia

Sebastião Pereira Coutinho de Azevedo Amador da Villa de Curitiba de
Alcaldia e Cav. por meo de seus a. meos Villades Progenitores de São
Paulo de Azevedo e de São Martinho de Villanova e de São João da
Villa de Itacuruza, e de São João de Curitiba de São João da Villa de Curitiba de
Luz e de sua matrona e esposa de São João.

Para Sua Magestade Rei:

Deo supradicto... de... de...

Jose Alberto Leitao, naia

Não pagou... 22 de...

Summa...

Am... 22 de...

Nota... 22 de...

Summa...

Nota... 1795

Summa...

Nota... 1795

Summa...

Nota... 1795

Summa...

Nota... 125

Nota...

Nota...

1713
Câmara Municipal de Vila Rica
1713

1713

T

1713

1713

Handwritten text at the top of the page, including a date and several lines of cursive script.

Gran Jose Civi Barro de Luytiffy
Comodoro Don Pedro Domingos Miro
Don Francisco
Don Juan Manuel Capriles

Don Jose de Becerra
Don Felipe de...

Agencia de 1762
Don Juan de...

Don Juan de...
Don Juan de...

D. Pico, Report of... 1775

de

Ilustissima Senhora

Seja vista ao Excm. da Coroa L.º 18
de Junho de 1827

R.º

P. Alvará de 5 de Junho de 1827.

R.º

Seja vista

J

T

em a Condessa D. Almada D. Maria
Francisca d'Albrav Pereira birmã filha unica e herdadeira
de Sebastião Per.º birmã D. Albrav, que tendo seu Pai
obtido de S. Mage.º a Sr.ª D. Maria t.ª a Graça de
transferir-lhe o senhorio de Lindoso p.º Sankeres, cre-
ando este lugar em Villa, e juntando-lhe varias freguezias,
e dando-lhe a Regalia de approuentar as justicias de qual-
ta D.º, e obtendo a supp.º e confirmacao, na sua pes-
soa, das mesmas Graças e regalias, o que tudo consta
das Cartas de mercê e Portarias juntas, que posto di-
ferem quanto aos appellidos de seu Pai direcaº como
tudo evidente a identidade de pessoa, pertencendo elle
alheo o titulo respectivo a estas merces; f.º ino

P. Alvará seja servi-
da mandar-lhe expedir por
este Regio Tribunal

P. Alvará de 27 de Junho
1827

Como Procurador
Seraphim José de Azevedo

R.º

Sua Infanta Regente em Nome d'El Rey Tuo saber aos que
 este Meu Alvará vierem, que a Leonicea d'Almada Moura Moura Fran-
 ca d'Almeida Moura Lyrio, filha unica e herdeira de Sebastian Moura Ly-
 rio d'Almeida Moura representou, Que e Imperador e Rey Meu Senhor e Rey
 que Santa Gloria haja attendido ao que ella lhe havia representado, e as
 cartas competentemente habilitadas como filha unica e herdeira de dito seu
 Rey, e com a Dispensa da Ley Real, que e mesmo Augusto Senhor de ha-
 via conferido por Sua Real Decreto de seis d' Abril de mil e cento e vinte
 e sete para a successão nos Reinos de Leoa e Ordeas, que elle tentou possuir.
 Noutra por bem fazer. Me mercê /alem de outras / de Senhores da Villa de
 Sancho de Suro e Merdado, como facultado de Noutra para o Officio de Cor-
 reio da Camara Publica Juizal e Notas, Escrivas e Almotacaria propria habile
 propria, as Justicias, e fazer a apuracao das Contas na forma da Ley, e com
 todas as mais Regalias e Jurisdiçoes declaradas na Real Ley que se havia
 passado ao presente seu Rey e destas n'ella supplicando. Elle e seu com-
 petente e habile do dito Merce, locato seu requerimento, Cartas e Cartas
 com Apostillas a elle juntas. Ao que attendido, e a respeito de Dezembro
 do Procurador da Leoa, que foy ouvido. Noutra por bem fazer mercê a sup-
 plicante do Senhores da Villa de Sancho de Suro e Merdado, que he de Suro e Merdado, e for-
 ma sobredito. Pelo que. Mandou a Leoa de Dezembro de seis, que sendo de
 este aprezentado, Apresado como os requitos, e as bills necessarias, he para pas-
 sar o titulo competente das perdas mercê em qual serdi este Alvará emerte,
 que seu valor e como n'ello se contenta, e a ler a parte que e seu effeito haja de
 dar mais de ha anno, sem embargo da Ordenacao encontrada. Pagou de novo
 Porcelos trinta r.º que foy carregados ao Thesorero d'elles no 1.º de sua lida-
 da 1.º de 1.º, e que comto de condimento o que foy de 1.º de 1.º de requito geral.
 Suborante este d'Agosto de mil e cento e vinte e sete.



Infanta Regente

Carlos Antonio de Sousa Moura

Alvará por que d'Almeida Moura Moura Franca d'Almeida Moura Lyrio

A. Alvaro Pereira Lyone de Lourenço de Villa de Lourenço, que se de São Paulo, e de
dado. Como neste século.

Para S. M. de S. P.

23
 Por Cortarias de Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal de 8 de Novembro de 1819, e de Francisco Manoel Trigueiro d'Albuquerque Morato de 3 de Novembro de 1826, na conformidade dos Decretos de 27 de Novembro de 1819 e de Outubro de 1826, e Despacho de Desembargo de S. M. de 18 de Novembro de 1827.

Antonio Gomes *[Signature]*

Profe. de Varias Leis

N. do Reg. do Reg. G. do Brasil
 C. do Reg. do Reg. G. do Brasil
 de 1827, e q. mil. de Novembro de 1827.

Como Vedor das Leis e Decretos

Manoel Jacinto Thomaz de Moraes e Sousa

Antonio Gomes *[Signature]* gratia

Deputado a. e. do Reg. G. do Brasil
 e de S. M. de 18 de Novembro de 1827.

Como Vedor

Joze Bravo Lourenco *[Signature]*

Reg. do Reg. G. do Brasil
 de 1827, e q. mil. de Novembro de 1827.



Procurador das Leis e Decretos
 de 1827, e q. mil. de Novembro de 1827.

Manoel Joaquim Correira de Almeida
 Outeiro

N. 1

30
 1200
 1230

A la Señora D. Mariana de S. Juan. D. Pedro P. Linares
La depa[?] por el Sr. D. Antonio de S. Antonio de S. Juan
que he de juro e heredad e com[?] a las Jurisdicciones de nome ar
o[?] e referir a las Leyes, conforme a Ley. Lib. 2.º de S. Juan.
1787

Antonio de S. Juan

N.º

30

T

1756 del Sr. D. Juan de S. Juan
del Sr. D. Juan de S. Juan
y otros de S. Juan de S. Juan
D. Juan de S. Juan
Año de 1787

Agente de S. Juan de S. Juan

Antonio de S. Juan

D. Juan de S. Juan
D. Juan de S. Juan
Com[?]

Por Decreto de Sua Magestade

de 27 de Novembro de 1819.

El Rey Noso Senhor Atendendo ao que Lhe representou
o Conde de Almada Dona Maria Francisca d'Almeida
nora Lyrna, e a achar se competentemente habilitada como
filha unica e herdiera de seu Pay Sebastião de Alencar Pereira
de Castro, para com a dispensa da Lei mortal, que obteve por
Decreto de seis de Abril de mil oitocentos e dezoito Lhe succeder
nos Bens da Coroa e Ordens que elle possuia: Ha por bem Fa-
zer Lhe Mercê das Comendadas de Pedro Tim de Ferriz,
e de São Miguel de Villa Franca, ambas da Ordem de Christo, de
Alcaidaria de São Miguel de Ferriz, Sec. Citary da mesma Villa, em
verificação da segunda das tres vidas, que em remuneração dos
serviços de seu Pai e Deumbarçador de Paço Juri Alcaide Pereira
de Castro foram concedidas ao referido seu Pay, e de Lhe heredeiro
de Lhe heredeiro, que he de Juro e Hereditario, de que se Lhe proferi-
rao os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 1.^o
de Dezembro de 1819.

Thomaz Ant. de Villanua Portugal



Reg.º nº 112 Reg.º nº 228

Cheque em 27 de Fevereiro de 1870

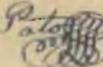
Exor.

[Faint, illegible handwritten text, likely the body of the check or a receipt.]

[Faint, illegible handwritten text, likely the body of the check or a receipt.]

[Faint, illegible handwritten signature or name.]

Parouso Alvará de El Rey
Com. de D. Miguel de Villa
Francica em 9 de Junho de 1820.
Bernardo Jose Lopes 

Parouso Alvará de El Rey
Com. de D. Pedro Faria de
Francica; e Alcaide. Allos de Fos-
reira em 8 de Outubro de 1821.
Bernardo Jose Lopes 

Por Decreto de Sua Alteza

de 20 de Outubro de 1826.

A. V. S. Senhor Infante Regente. Sendo Sua Magestade Imperial e Real de vossa Magestade
Memoria, por Decreto de 27 de Novembro de 1819, e Portaria de 1.º de Dezembro do
mesmo anno, feita Mercê, entre outras, a Condessa de Abrade D. Maria Francisca
d'Almeida Pereira termo, como herdadeira do seu Pai, Sebastião de Alvim Pereira de Castro, de
hum Sertão de Juro e Herdade, que no dito Decreto se denominou do Sertão;
Aca por tanto, em Nome d'El Rey, Declarar que o mencionado Sertão he do Sertão,
que he aquelle de que effectivamente tomou posse, e não o do Sertão, como equivoca-
damente se escreveu no Decreto e Portaria referidos, e Ordene a correção do Sertão,
que com esta unica alteração se expidam os despachos necessarios para a verificação
desta da referida Mercê. Palacio d'Alfama com 3 de Novembro de 1826.

Francisco Manuel Vigore d'Almeida Mota

T

Reg^{da}

ANEXO 2

ELEVAÇÃO DE LANHESES À CATEGORIA DE VILA HISTÓRICA

Sem prejuízo de ser apenas a realidade histórica o fundamento para o reconhecimento da qualidade histórica de vila, segue-se uma breve caracterização do território e da sua evolução, documentando a realidade atual da freguesia e sua sede.

Caracterização atual da Freguesia Lanheses

1. Geografia e população

Lanheses é uma freguesia do Alto Minho, localizada no Município de Viana do Castelo. Situada na margem direita do rio Lima e no sopé da serra de Arga, com uma área total de 9,60 km². Os censos de 2021 indicam a existência de 779 alojamentos familiares clássicos de residência habitual e uma população residente de 1 517 indivíduos, composta por 830 mulheres e 687 homens, rondando a média de idades os 50,6 anos. A densidade populacional é de 158,02 habitantes por km².

O território da freguesia é limitado, a sul, pela União de Freguesias de Geraz do Lima e Deão, a norte, pela Freguesia da Montaria, a poente pela União de Freguesias de Vila Mou e S. Salvador da Torre, União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda. A nascente, a freguesia faz fronteira com o Concelho de Ponte de Lima, estabelecendo fronteira com as Freguesias de S. Pedro de Arcos e Fontão.

Em termos geomorfológicos, a Freguesia de Lanheses estende-se desde o vale do Lima, de perfil largo e aberto, até ao sopé da serra de Arga, de relevo mais acidentado. Entre as formações geológicas aflorantes, predominam os aluviões atuais, pertencentes ao período Moderno, os depósitos de praias antigas e terraços fluviais do Plistocénico e as formações xistentas do Silúrico, com algumas ocorrências de minérios de estanho (Sn e Sn-Ta)¹ que, a par dos depósitos argilosos, originaram diversas explorações mineiras no segundo terço do séc. XX e outras mais remotas.

¹ Direção Geral de Minas e Serviços Geológicos (1972), *Carta Geológica de Portugal – Notícia explicativa da folha 5-A Viana do Castelo*

O biótopo da Freguesia inclui espécies selvagens típicas das planícies aluviais de influência atlântica que convivem com a exploração do espaço agrícola e estabelecem interface com as galerias ripícolas do Lima e de outros ribeiros de menor dimensão. Nesta zona, mais plana, pontificam bosquetes de amieiros e salgueiros com elevado valor ecológico para diversas espécies residentes e algumas aves migradoras. Em questões de biodiversidade, o ecossistema fluvial do Lima possui elevada importância na conservação de espécies estando classificado como Sítio de Importância Comunitária, no Plano Sectorial da Rede Natura 2000. No terço médio do território da freguesia predominam as pequenas plataformas agrícolas e no terço superior a floresta de pinheiro bravo, eucalipto e várias outras espécies silvestres de influência atlântica como o carvalho, o azevinho, o castanheiro, o sobreiro, o pilriteiro e o codesso².

A Freguesia de Lanheses, fruto da sua localização geográfica, ancestralidade e relevância histórica (que ilustramos no Anexo I), adquiriu e desenvolveu um papel de elevada centralidade socioeconómica e cultural.

Para este ascendente territorial muito contribuiu o desenvolvimento de vias de comunicação terrestre. Não obstante, o rio Lima constituiu, num largo período de tempo, uma importante via de comunicação, permitindo a circulação de pessoas, animais e produtos, transversal e longitudinalmente. Desta atividade são testemunhos as pirogas monóxilas milenares (sec. III/II a.C) e as embarcações adaptadas às características do rio e ao transporte de mercadorias, das quais se destaca o histórico água-arriba.

Entre os eixos viários terrestres mais antigos estão o itinerário medieval do caminho de peregrinação a Santiago de Compostela, que nascia na travessia do rio Lima, entre Lanheses e o Lugar da Passagem, na margem oposta, e se dirigia para Norte e a EN 202, cujo traçado foi iniciado em 1870 e que faz a ligação entre Viana do Castelo e Ponte de Lima³. É na freguesia que esta via se cruza com a EN 305 que liga, no atual traçado, Vila Praia de Âncora à margem esquerda do Lima, através da Ponte sobre o rio Lima, com acesso em Lanheses. Mais recentemente, a construção da A27 e do nó Lanheses/ Meixedo permitiu um acesso rápido à A28, que liga Caminha ao Porto, e à A3, que liga o Porto a Valença e à fronteira com Espanha.

Em termos de mobilidade e transporte, a freguesia é, atualmente, servida por rede de transportes coletivos e praça de táxis.

² Rede Natura 2000 de Viana do Castelo (2017), *Escola de Natureza – catálogo didático*

³ Camara Municipal de Viana do Castelo (2022) – ARU de Lanheses

2. Instituições e equipamentos coletivos

A Freguesia de Lanheses possui diversas infraestruturas sociais, educativas, de saúde, culturais e desportivas, que partilha com as comunidades envolventes.

No que diz respeito aos equipamentos sociais destaca-se o Centro Paroquial e Social de Lanheses, que possui creche, centro de dia, lar residencial e apoio domiciliário. Quanto às infraestruturas educativas, a freguesia possui um centro escolar, com jardim de infância e primeiro ciclo, e uma escola básica e secundária, com ensino profissional, que é sede da Agrupamento de Escolas de Arga e Lima. Na área da saúde destaca-se a extensão de saúde de Lanheses, afeta à ULS do Alto Minho, e farmácia.

Os equipamentos culturais incluem o Auditório Gabriel Gonçalves, sede da Associação de Teatro Amador de Lanheses e a Casa do Povo de Lanheses que é residência do Grupo Folclórico local. O núcleo museológico da Cerâmica e Olaria de Lanheses e Embarcações do Rio Lima exhibe uma exposição que ilustra a longa tradição do trabalho do barro e caulino, que se estende desde os vestígios da cerâmica castreja e romana até à década de 80 do sec. XX. Ali, junto aos tijolos, telhas de cano grosso, baldosas, vasos em forma de bilhas, que apontam para um fabrico local, desde a época medieval, exibem-se exemplares de louça preta, vermelha e decorativa, mantendo a memória das tradições artesanais, utilitária e artística, e a produção industrial de telha e tijolo.⁴ A memória das embarcações históricas, como as pirogas monóxilas, as barcas e o água-arriba, também ali são preservadas.

A Porta de Arga, uma das três portas do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, é um “centro de acolhimento turístico-educativo vocacionado para a valorização do património identitário da margem direita da Ribeira Lima” que inclui o Museu do Património Mineiro de Arga, onde se destaca e valoriza um importante espólio de material utilizado na mineração de volfrâmio e de cassiterite (minério de estanho), mas também documentação de referência, fotografias, testemunhos orais de antigos mineiros e o cancionero mineiro”⁵.

Num percurso de 4500 m é possível visitar o Ecomuseu de Lanheses, envolver-se nos recursos naturais e experienciar através das marcas do passado, tradições e atividades humanas, partes importantes da história da freguesia.

No plano desportivo, para além do Estádio 15 de Agosto, da Associação União Desportiva de Lanheses, existe ainda o pavilhão gimnodesportivo da Associação Casa do Povo de Lanheses

⁴ Agra, Maria de Fátima Pimenta. *A Olaria em Lanheses*. Ed. Câmara Municipal de Viana do Castelo, 2008, Separata do tomo 42 dos Cadernos Vianenses

⁵ Geoparque Litoral de Viana do Castelo. *Porta de Arga*. [última consulta em 21.12.2024]. Disponível em: <https://geoparquelitoral.viana.pt/explorar/entrada-2/>

e o campo de tiro desportivo, da Associação de Caçadores de Lanheses.

Em Lanheses existem, também, um posto da GNR, um posto dos CTT, duas caixas ATM e um posto de abastecimento de combustíveis. Instalado na sede da Junta de Freguesia, o Espaço Cidadão proporciona apoio assistido aos cidadãos na utilização dos serviços públicos digitais facilitando a relação destes com a Administração Pública.

3. Património e tradições

No que respeita ao património edificado destaca-se o Paço de Lanheses, declarado Monumento de Interesse Público pela Portaria nº 740-FD/2012, de 31 de dezembro. “Casa nobre tardobarroca, de planta em L, composta por dois corpos, articulados, desiguais, de dois pisos, com capela adossada no topo do corpo maior. [...] O corpo principal do Paço forma, em eixo, um pequeno U e os corpos laterais, que enquadram a escadaria, exibem dois fontanários. [...] O solar, com amplo terreiro fronteiro, é fechado por alto muro, deixando, no entanto, no lado exterior a capela, que parece ter sido construída anteriormente, já que possui estrutura completamente autónoma. [...] O portão da entrada do terreiro está sobrepujado por escudo esquartelado, com as armas dos Abreus, Castros e dos Pereiras, e o brasão da varanda da entrada principal insere pedra de armas dos Castros e Pereiras”⁶.

Igualmente classificado como Imóvel de Interesse Público por efeito do Decreto nº 23 122, de 11 de outubro de 1933⁷, o Pelourinho é formado por soco quadrangular de três degraus, de onde evolui a base paralelepípedica, coluna toscana e o remate em esfera. Mandado erguer por volta de 1795, no Largo da Feira, entre a Casa da Câmara e a casa da cadeia, como símbolo de afirmação de Concelho de Vila de Lanheses, foi deslocado em 1933 para o Jardim do Paço onde ainda se encontra⁸.

No que diz respeito ao património de arquitetura religiosa destaca-se a Capela do Senhor do Cruzeiro e das Necessidades. É uma “capela barroca de planta longitudinal, retangular, com fachada em empena interrompida tratada em forma de retábulo alusivo à Paixão de Cristo, portal de verga contracurvada, moldurado e vãos ondulados, ostentando no interior retábulo de talha policroma, neoclássico”⁹. A capela, cuja edificação terá terminado no final da década de 50, do

⁶ Excerto da descrição que consta no Sistema de Informação para o Património Arquitetónico (SIPA). Quinta e Paço de Lanheses. [última consulta em 21.12.2024]. Disponível em: http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=10062

⁷ Diário do Governo nº 231/1933, Série I de 1933.10.11, pp. 1736-1737. [Última consulta em 18.12.2024]. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/23122-1933-327863>

⁸ Vale, E., Rocha, F. Ecomuseu de Lanheses. Ed. Câmara Municipal de Viana do Castelo e Junta de Freguesia de Lanheses, 2011

⁹ Excerto da descrição que consta no Sistema de Informação para o Património Arquitetónico (SIPA). Quinta e Paço de

séc. XVIII, tem, atualmente, de permeio com a Igreja Paroquial um amplo adro. A igreja “ergue-se no mesmo local onde, em 1817, foi demolida a igreja velha da Abadia de Santa Eulália de Lanheses. A fachada, em estilo barroco tardio, integra um lindo nicho, em pedra lavrada, com a imagem da padroeira, a torre sineira, concluída em 1895, com os sinos de Santa Eulália e Santo António”¹⁰.

No território da freguesia pontificam, ainda, diversas capelas, algumas particulares, que se mantêm como locais de culto por força da devoção popular e tem sido objeto de conservação e restauro. Podem referir-se as capelas de Santo Antão, de São João, de Nossa Senhora da Esperança, do São Frutuoso e de São Sebastião.

No plano arqueológico merece referência a “Cividade de Lanheses”, um “castro agrícola”¹¹, típico da região, cuja ocupação data do séc. I a.C. A coroa, reservada às habitações, era rodeada por dois fossos defensivos. Os trabalhos de sondagem do arqueólogo Carlos Alberto Brochado de Almeida encontram-se soterrados para preservação dos achados. Destaca-se, ainda, a Ponte de Linhares, cuja construção remonta, possivelmente, ao século XV ou XVI. Reconstruída por ordem do rei D. José I, dada a sua importância no acesso ao rio Lima e ao lugar da Passagem, só perdeu funcionalidade após a construção, a poente, da Avenida do rio Lima, na década de 40 do século XX.

4. Associativismo

O associativismo na freguesia tem uma longa e rica história feita por gerações de lanhesenses que, no seio de grupos organizados ou em associações, serviram com todo o empenho e bairrismo a comunidade e contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento local e para a coesão social, cultural e económica. Eles apontaram, amiúde, o caminho do progresso e foram impulsionadores de projetos que moldaram a comunidade e inspiraram novas gerações.

Logo no início do séc. XX, com a necessidade de os agricultores se associarem e resolverem problemas comuns, os lavradores de Lanheses criaram em 2 de novembro de 1907 a “Mútua Indemnizadora Bovina de Lanheses”. Daí em diante muitas outras associações surgiram e, também, muitas se extinguíram cumpridos os objetivos a que se propunham ou por enfraquecimento da iniciativa dos associados.

Lanheses. [última consulta em 21.12.2024]. Disponível em:
http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6910

¹⁰ Vale, E., Rocha, F. Ecomuseu de Lanheses. Ed. Câmara Municipal de Viana do Castelo e Junta de Freguesia de Lanheses, 2011

¹¹ Almeida, C. “Suvidade de Lanheses”. Boletim do Centro de Estudos Regionais, nº2, 1985

Atualmente, dinamizam atividades de forma regular a Associação Casa do Povo de Lanheses, a mais antiga, fundada em 31 de março de 1936, a Associação União Desportiva de Lanheses, a Associação de Caçadores de Lanheses, a Associação de Teatro Amador de Lanheses, o Grupo Folclórico da CPL, Clube de Basquetebol da CPL, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, a Associação de Estudantes do AEAL, a Associação de Petanca de Lanheses, Associação O Caminho do Garrano e Raiz Minhota Cooperativa Integral, CRL.

Entre os grupos organizados de cidadãos destacam-se a Confraria do Senhor do Cruzeiro e das Necessidades, a Comissão de Festas de Santo Antão, o Grupo das Marchas Populares de São João e a Associação dos Comerciantes de Lanheses.

5. Turismo e natureza

A localização privilegiada da freguesia permite contemplar as Serras de Arga, a norte, da Padela e da Nora (a sul) e de Perre (a poente) e as águas tranquilas do Lima. Neste vale, gerado pela escorrência de águas nos múltiplos pequenos afluentes do Lima que o atravessam, o valor paisagístico é elevado pelo cenário mas sobretudo pelo horizonte que a vista alcança.

A ecovia do Lima, em fase de projeto, mas que já permite a ligação entre Viana e Ponte de Lima, e, mais acima, aos Arcos de Valdevez, é utilizada pelos amantes das caminhadas e do BTT. Parte deste trajeto, entre Viana e Lanheses, constitui um dos três percursos equestres do projeto Percursos do Homem e do Garrano, que a associação O Caminho do Garrano, com sede no Paço de Lanheses, dinamiza com frequência. Outro percurso equestre tem, também, início na freguesia e atravessa-a em direção à freguesia da Montaria, numa extensão de 13 km. Também tem início em Lanheses o percurso pedestre, denominado “PR22 – Trilhos dos Romeiros”, integrado no Geoparque Litoral de Viana do Castelo

O Parque Verde de Lanheses é o principal espaço de lazer da freguesia. Inaugurado em 2007, “destina-se a prática de atividades lúdicas, desportivas, culturais, de interpretação histórica e ambiental. Entre um ecossistema tipicamente fluvial e um ecossistema de cariz lacustre, o Parque Verde integra uma zona de apreciável biodiversidade, onde flora e fauna partilham com o visitante um ambiente e uma paisagem de excelente qualidade”¹².

O Parque Verde, que constitui uma antecâmara do rio Lima, possui uma extensa área relvada e

¹² Vale, E., Rocha, F. Ecomuseu de Lanheses. Ed. Câmara Municipal de Viana do Castelo e Junta de Freguesia de Lanheses, 2011

um arvoredo onde os visitantes podem contemplar a natureza ou fazer um picnic. O espaço é palco de frequentes acampamentos de escuteiros e outros grupos familiares, foi dotado de um hangar que serve, atualmente, de área de apoio e bar, possui um parque infantil e vasta área de estacionamento. É ali que, tradicionalmente, a comunidade lanhesense se reúne, no início de setembro, para um convívio alargado, designado Festa no Milheiral, com os seus emigrantes, numa espécie de despedida antecipada do verão.

O rio Lima, que constitui a Zona Especial de Conservação PTCON0020, no troço que atravessa Lanheses corresponde, essencialmente, à zona de estuário, onde pontificam algumas ínsuas. Apresenta margens largas e planas, numa paisagem agrícola, mas com galeria ripícola razoavelmente conservada. Em Lanheses foi necessário combater o efeito erosivo, em parceria com a APA, e proceder à conservação das margens com recurso a vegetação endémica. O rio é um elemento fundamental na história e tradições da freguesia. Além de via de transporte de pessoas e mercadorias, sustentadas por gerações de barqueiros, também a atividade piscatória ali se desenvolveu. O sável e a lampreia são as espécies com maior valor gastronómico.

6. Atividades económicas

A par da manutenção das atividades do primeiro setor, em acentuada regressão, regista-se uma evolução recente do setor secundário, impulsionada pela instalação do Parque Empresarial de Lanheses e a consolidação das atividades do setor terciário.

O centro cívico da freguesia constituiu-se como área de grande centralidade pela confluência de vias, pela proximidade do Paço de Lanheses, por ser lugar de Feira secular e por constituir o centro administrativo e de justiça da Vila de Lanheses, entre 1793 e 1836. Ali foram instalados o pelourinho, a “Câmara Municipal (demolida em 1922), tribunal e cadeia e, igualmente, o chamado Juízo ordinário ou julgado de paz”¹³.

Este símbolo da outrora sede de Concelho, cujas formas de ocupação foram condicionadas pela história é, atualmente, local de concentração de múltiplos equipamentos, comércios e serviços, vulgarmente designado por “centro comercial ao ar livre”. A sua vitalidade é estimulada pela frequência regular dos habitantes locais e das freguesias vizinhas e, também, em grande medida, dos muitos utentes dos serviços de saúde, sociais e educativos, que se localizam na periferia, e pela feira quinzenal e feira mensal de artigos usados e artesanato.

Merece especial referência a Feira Quinzenal de Lanheses, que data de 1796, e que, ao longo

¹³ Camara Municipal de Viana do Castelo (2022) – *ARU de Lanheses*

de mais de 220 anos, granjeou fama e proveitos económicos para a freguesia e suas gentes.

“Aí, aos sábados, de 15 em 15 dias, por mais de duas centenas de anos, lá continuou, trazendo toda a riqueza económica e movimento de cores que só visto... juntas de bois carregadas, mulheres de cestos na cabeça, peregrinos e mendigos, cheiros dos fumados e ervas especiais, ferragens e ferramentas, telhas e toda uma olaria, flores, galinhas a cacarejarem, os ovos frescos, os porcos, coelhos, cabritos, as chitas, mantas e tecidos vários, solta-se uma corda de uma tenda, que debate ao vento, cascos de garranos a baterem no chão, a tabernas apinhadas, o burburinho de recente luta, que tinha sido ao pau, uma concertina que toca, as crianças na brincadeira e a chorar, as moedas a caírem dos bolsos, o piscar de olhos matreiros, alguém cora e sorri,... as trocas mais que muitas... a alegria, uma vida que não esmorece”¹⁴

O Parque Empresarial de Lanheses existe desde 2001, altura em que foi submetida a licenciamento a primeira fase de loteamento do parque com uma área de cerca de 9,6 ha. A dinâmica empresarial e a estratégia municipal ditou sucessivas ampliações pelo que a área atual é de cerca de 32 ha a que se somam 27 ha de área de consolidação. O tecido empresarial, constituído por 12 empresas das quais 9 são multinacionais, é diversificado mas com predomínio do setor da energia eólica e do setor automóvel empregando cerca de 3.000 trabalhadores, embora as estimativas do município apontem para os 3.400 postos de trabalho em funcionamento pleno.

O turismo é uma atividade económica com pouca expressão na freguesia mas com elevado potencial de crescimento. A oferta de alojamento turístico na freguesia é escassa e será necessário estimular o investimento nesta vertente. O já citado Paço de Lanheses, que é explorado como Quinta de Turismo Rural, uma pequena unidade hoteleira e um albergue são as ofertas existentes. O rio Lima, os espaços ribeirinhos e florestais, o caminho de peregrinação a Santiago, o património construído, o folclore, as festividades religiosas, os espaços museológicos e a gastronomia são algumas das atividades com potencial para gerar dividendos nesta área.

Fundamentada e documentada historicamente a elevação a Vila Concelhia em 1793 e caracterizada nalgumas das outras vertentes a realidade da freguesia, que é rica em património, tradições, cultura, solicita-se a melhor consideração da pretensão, legalmente consagrada, de atribuição da categoria histórica de vila à Freguesia de Lanheses.

¹⁴ Lourenço d'Almada. *A origem da Feira de Lanheses na sua então Vila*. Lanheses a Preto e Branco, 2012, Ed. Junta de Freguesia de Lanheses